



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 4.518/2018.

Derroga a Lei Municipal nº 4.419/2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV do art. 3º da lei municipal nº 4.419/2017, que passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

(...)

IV - 02 (dois) representantes e 02 (dois) suplentes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata."

Art.2º Fica alterado o §9º do art. 3º da lei municipal nº 4.419/2017, que passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

(...)

§9º O Presidente e Vice-Presidente do CAE serão escolhidos entre os membros indicados conforme os incisos II, III e IV e eleitos por maioria dos membros titulares em reunião com quórum mínimo de 2/3 (dois terços), podendo ser reeleitos apenas uma vez consecutiva."

Art. 3º Fica revogado o inciso V do art. 3º da lei municipal nº 4.419/2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de dezembro de 2018.

ALUÍZIO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito

Publicação	<i>Aluízio dos Santos Junior</i>
Edição N.º	4509
Data	05/12/18 pag 10
	<i>Aluízio Junior - 27.405</i>
	SERVIADOR